PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 118/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que realizará contratação direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, áudio e iluminação, visando atender às demandas do Município de Braço do Trombudo/SC na realização de eventos institucionais e comemorativos.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, por meio de suas unidades administrativas, promove e apoia a realização de eventos de natureza cívica, cultural, artística e comunitária, os quais constituem importantes instrumentos de integração social, valorização da identidade local e aproximação entre o Poder Público e a população. Para que essas atividades sejam realizadas de forma adequada, organizada e segura, torna-se indispensável a disponibilização de infraestrutura técnica compatível com as características e necessidades de cada evento, especialmente no que se refere aos serviços de sonorização, áudio e iluminação.

A presente contratação tem por finalidade atender, de forma integrada, às demandas relacionadas a **dois eventos previstos para o mês de setembro de 2026**, quais sejam, as **comemorações alusivas ao 7 de Setembro – Dia da Independência do Brasil**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e a **Festa do Município**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, a comemoração do 7 de Setembro constitui importante atividade do calendário cívico municipal, envolvendo a participação de alunos, professores, servidores públicos e comunidade em geral, com realização de desfiles, apresentações artísticas e culturais, execução de hinos, discursos, cerimônias e demais atividades alusivas à data. Nesse contexto, a disponibilização de sistema de sonorização adequado é essencial para garantir a correta transmissão de falas, músicas, hinos e apresentações, assegurando a audibilidade e a compreensão das atividades por todos os participantes e pelo público presente.

Por sua vez, a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças** demanda a contratação para viabilizar a realização da **Festa do Município**, evento de caráter comunitário e comemorativo que integra a programação oficial do Município e reúne moradores e visitantes em atividades de lazer, cultura e entretenimento, incluindo apresentações

musicais, bandas, DJs e demais atrações artísticas. A natureza e o porte dessas atividades exigem equipamentos de sonorização e iluminação compatíveis, bem como equipe técnica capacitada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo o adequado desenvolvimento da programação.

A necessidade de contratação de empresa especializada decorre, portanto, da **indispensabilidade de estrutura técnica profissional para a adequada execução dos eventos**, considerando que a Administração Municipal não dispõe, em quantidade, capacidade técnica e estrutura operacional suficientes, de todos os equipamentos e profissionais especializados necessários para atender simultaneamente às especificidades das programações previstas.

A utilização de equipamentos e serviços especializados de sonorização e iluminação é fundamental para assegurar a qualidade das apresentações, a adequada reprodução de músicas e discursos, a comunicação eficiente com o público e o funcionamento contínuo dos sistemas durante os eventos. Eventuais falhas, insuficiência de equipamentos ou ausência de suporte técnico especializado podem comprometer significativamente a programação, ocasionando interrupções, prejuízos às apresentações e dificuldades na comunicação com o público.

Além da qualidade técnica, a contratação busca assegurar **condições adequadas de segurança na montagem, operação e desmontagem dos equipamentos**, especialmente em relação às instalações elétricas, à organização dos equipamentos e cabos, à prevenção de riscos e à proteção dos participantes, servidores, artistas, prestadores de serviço e demais pessoas presentes nos locais dos eventos. A execução por empresa especializada possibilita a disponibilização de profissionais capacitados e equipamentos adequados à finalidade pretendida, reduzindo riscos operacionais e proporcionando maior confiabilidade na realização das atividades.

A contratação também se mostra adequada sob a perspectiva do **planejamento e da economicidade**, uma vez que a aquisição permanente de equipamentos de sonorização e iluminação representaria custos adicionais relacionados à aquisição, manutenção, armazenamento, transporte e atualização tecnológica, além da necessidade de disponibilização de servidores ou profissionais com capacitação específica para sua operação. Para eventos pontuais, a contratação de empresa especializada permite que o Município disponha da estrutura necessária pelo período efetivamente demandado, sem assumir os custos permanentes decorrentes da manutenção de equipamentos próprios.

A realização conjunta da contratação para os dois eventos proporciona maior **racionalização administrativa**, permitindo que demandas semelhantes, previstas para um mesmo período e que possuem características técnicas relacionadas, sejam atendidas por meio de um único procedimento, evitando a duplicidade de processos administrativos e possibilitando melhor organização da execução, sem prejuízo da individualização das despesas e das responsabilidades de cada unidade demandante. Ressalta-se que a adoção de procedimento único não decorre de fracionamento indevido do objeto ou de divisão artificial de despesas, mas da existência de demandas previamente identificadas e relacionadas à prestação de serviços de mesma natureza, destinadas a dois eventos oficiais do Município previstos para o mesmo mês. Os serviços destinados a cada evento permanecem individualizados quanto às especificações, valores, unidade administrativa responsável e respectiva dotação orçamentária, permitindo o adequado controle da execução e da despesa. Nesse contexto, a contratação conjunta mostra-se adequada aos princípios da eficiência e da economicidade, sem prejuízo da autonomia e da individualização das demandas de cada Secretaria.

Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá observar as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, operação dos equipamentos, segurança dos trabalhadores e controle dos níveis de pressão sonora, bem como as demais exigências pertinentes à realização de eventos públicos, cabendo à empresa contratada adotar todas as providências necessárias para a execução segura e adequada dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra fundamento no **interesse público**, uma vez que visa assegurar a adequada realização das comemorações do 7 de Setembro e da Festa do Município, garantindo infraestrutura técnica compatível com as respectivas programações e contribuindo para a qualidade, segurança e continuidade dos eventos.

Assim, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **sonorização, áudio e iluminação, incluindo montagem, operação e desmontagem dos equipamentos**, mostra-se necessária e adequada para atender às demandas do

Município de Braço do Trombudo/SC, proporcionando condições técnicas e operacionais suficientes para a realização dos eventos previstos para setembro de 2026, com eficiência, segurança, qualidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, áudio e iluminação, incluindo montagem, operação e desmontagem de equipamentos, destinados às comemorações do 7 de Setembro e à Festa do Município, previstas para o mês de setembro de 2026.

O valor total estimado da contratação é de **R$ 16.300,00** *(dezesseis mil e trezentos reais)*, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, encontrando-se dentro do limite legal estabelecido para a contratação de serviços mediante dispensa de licitação por valor.

A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, quanto às comemorações do 7 de Setembro, e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, quanto à realização da Festa do Município, garantindo a disponibilização de estrutura técnica adequada para a realização dos eventos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Quanto à forma de realização, a contratação será processada mediante dispensa de licitação não eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 126/2023 e demais regulamentações municipais aplicáveis.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa contratada decorre da pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, mediante consulta a fornecedores e análise das propostas obtidas para o objeto pretendido. A partir da documentação juntada aos autos, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa selecionada atende às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e apresenta o menor valor entre as propostas consideradas válidas e aptas à execução do objeto, demonstrando-se, assim, a vantajosidade da contratação para a Administração.

Além do critério econômico, foram analisadas as condições apresentadas pela empresa para a execução dos serviços, especialmente quanto à compatibilidade de suas atividades com a natureza do objeto, à capacidade de atendimento das demandas previstas e ao cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidos pela Administração.

A proposta apresentada contempla a prestação de serviços de sonorização, áudio e iluminação, incluindo montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, destinados às comemorações do **7 de Setembro** e à **Festa do Município**, em conformidade com as especificações, quantitativos, locais, datas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a escolha da contratada fundamenta-se na **compatibilidade da empresa com a natureza do objeto, na adequação da proposta às especificações estabelecidas e na apresentação do menor valor dentre as propostas consideradas aptas**, buscando assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

- A empresa **GUISELA BENNERT ME – ARTEMANIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.148/0001-32, apresentou proposta no valor total de **R$ 16.300,00** *(dezesseis mil e trezentos reais)*, correspondente à soma dos serviços previstos nos dois itens da contratação, sendo o **Item 1**, referente à sonorização das comemorações do 7 de Setembro, no valor de **R$ 4.900,00** *(quatro mil e novecentos reais)*, e o **Item 2**, referente à sonorização e iluminação para a Festa do Município, no valor de **R$ 11.400,00** *(onze mil e quatrocentos reais)*, atendendo às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Sonorização completa para as comemorações do 7 de Setembro, a realizar-se em 07/09/2026.	UND	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
2	Sonorização completa e iluminação para shows, apresentações artísticas e demais atrações da Festa do Município, a realizar-se em 26/09/2026, incluindo montagem dos equipamentos em 25/09/2026.	UND	1	R$ 11.400,00	R$ 11.400,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 16.300,00**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, registro empresarial ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado de suas eventuais alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo programação dos eventos, local, datas e horários para montagem, realização e desmontagem dos equipamentos, bem como demais condições indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, os espaços e condições necessárias para a montagem e execução dos serviços, observadas as condições previamente estabelecidas entre as partes.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do servidor designado, verificando a adequada instalação, funcionamento e utilização dos equipamentos, bem como a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais condições da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, determinando, quando cabível, a imediata correção das falhas identificadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas pertinentes.

5.6. Efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, após a regular execução dos serviços, o recebimento e atesto pelo fiscal e a apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

5.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal e demais documentos exigíveis da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme a legislação aplicável e os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2. Executar os serviços de sonorização e iluminação em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. Realizar a montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos nos locais, datas e horários definidos pela CONTRATANTE, observando especialmente o prazo estabelecido para montagem dos equipamentos.

6.4. Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as necessidades e características dos eventos, garantindo qualidade técnica adequada para sonorização e iluminação das apresentações e demais atividades previstas.

6.5. Responsabilizar-se pela operação e pelo acompanhamento técnico dos equipamentos durante a realização dos eventos, mantendo equipe devidamente capacitada para solucionar eventuais falhas ou necessidades técnicas que possam ocorrer.

6.6. Providenciar, às suas expensas, a imediata substituição, reparação ou correção de equipamentos que apresentem falhas, defeitos ou funcionamento inadequado durante a execução dos serviços, de modo a evitar prejuízos à programação dos eventos.

6.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou dificultar a execução dos serviços, apresentando, quando cabível, justificativa e documentação comprobatória.

6.8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como por todos os custos, despesas, tributos, encargos, seguros e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

6.9. Responsabilizar-se pela segurança, conservação e adequado funcionamento dos equipamentos utilizados durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes e danos.

6.10. Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem e operação dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, estruturas, segurança do trabalho e demais exigências pertinentes à execução dos serviços.

6.11. Disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente e devidamente capacitada para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, quando necessária à adequada execução do objeto.

6.12. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelos servidores designados pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias à verificação da adequada execução do objeto.

6.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade.

6.14. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação, quando aplicáveis.

6.15. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais infrações decorrentes de sua conduta.

6.16. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando exigida.

6.17. Atender às determinações do fiscal e do gestor da contratação relacionadas à regular execução dos serviços, desde que compatíveis com o objeto contratado.

6.18. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais obrigações.

6.19. Apresentar a respectiva nota fiscal e os demais documentos necessários à liquidação da despesa, observando as exigências fiscais e administrativas aplicáveis.

6.20. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação será de **R$ 16.300,00** *(dezesseis mil e trezentos reais)*, correspondente à prestação dos serviços de sonorização e iluminação para os eventos previstos, incluindo montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos, bem como todos os custos necessários à integral execução do objeto, tais como transporte, mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes.

7.2. O pagamento será realizado de forma **individualizada, por evento efetivamente executado**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal e da documentação necessária à regular liquidação da despesa, após a efetiva execução dos serviços e o respectivo atesto pelo fiscal responsável.

7.3. O pagamento referente ao **Item 1**, no valor de **R$ 4.900,00** *(quatro mil e novecentos reais)*, correspondente aos serviços de sonorização das comemorações do 7 de Setembro, será realizado após a efetiva execução dos serviços em **07 de setembro de 2026**, mediante o respectivo atesto do fiscal responsável pela Secretaria Municipal de Educação e a regular liquidação da despesa.

7.4. O pagamento referente ao **Item 2**, no valor de **R$ 11.400,00** *(onze mil e quatrocentos reais)*, correspondente aos serviços de sonorização e iluminação da Festa do Município, será realizado após a efetiva execução dos serviços, incluindo montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, mediante o respectivo atesto do fiscal responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a regular liquidação da despesa.

7.5. Para fins de recebimento e liquidação da despesa, os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, condições, datas, horários e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual ou documento equivalente.

7.6. A CONTRATADA deverá emitir **Nota Fiscal individualizada para cada evento**, correspondente ao serviço efetivamente executado.

7.7. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.8. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após a efetiva execução dos serviços, o atesto pelo fiscal da contratação e a regular liquidação da despesa.

7.9. Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços, desconformidades em relação às especificações estabelecidas ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento correspondente ficará suspenso até a respectiva regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

7.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, quando cabível, conforme a tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA informar no documento fiscal a alíquota e o valor do imposto a ser retido, observadas as hipóteses legais de isenção, não incidência ou alíquota zero. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive o respectivo enquadramento legal, quando aplicável. Havendo erro no documento fiscal, ausência de informações ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias à sua regularização, sem ônus ao Município.

7.12. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública, quando cabível, conforme o Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo/SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Braço do Trombudo/SC, vinculadas às respectivas Secretarias demandantes, observada a disponibilidade orçamentária e a classificação da despesa aplicável:

Secretaria Municipal de Educação
97
04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00
Manutenção do Ensino Fundamental
1.550.0000.000000 - Salário Educação
Valor: R$ 4.900,00 *(quatro mil e novecentos reais)*.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
29
03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 11.400,00 *(onze mil e quatrocentos reais)*.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da formalização da contratação, mediante assinatura do instrumento cabível adotado pela Administração Municipal, observadas as condições de eficácia e divulgação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A execução dos serviços ocorrerá nas datas estabelecidas pela CONTRATANTE, compreendendo a disponibilização, montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos necessários à realização dos eventos.

9.3. Para as comemorações do **7 de Setembro**, a CONTRATADA deverá disponibilizar sistema completo de sonorização, adequado às apresentações previstas no evento, garantindo a qualidade e a adequada execução dos serviços.

9.4. Para a **Festa do Município**, a realizar-se em **26 de setembro de 2026**, a CONTRATADA deverá disponibilizar sistema completo de sonorização e iluminação para shows e apresentações artísticas, incluindo bandas, DJs e demais atrações que venham a integrar a programação oficial do evento.

9.5. A montagem dos equipamentos destinados à Festa do Município deverá ser realizada em **25 de setembro de 2026**, previamente ao início do evento, de modo a possibilitar a realização dos testes e ajustes técnicos necessários.

9.6. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e demais providências necessárias à adequada execução dos serviços, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica habilitada e suficiente para a montagem, operação e acompanhamento dos equipamentos durante os eventos, garantindo seu adequado funcionamento durante toda a programação contratada.

9.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com as orientações da CONTRATANTE, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.9. Eventuais alterações na programação dos eventos, inclusive quanto às atrações artísticas, horários ou organização das apresentações, deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA e, desde que não alterem as características e condições essenciais do objeto contratado, não implicarão alteração do valor contratado.

9.10. Qualquer alteração que implique acréscimo, supressão ou modificação das características essenciais dos serviços deverá observar as hipóteses, condições e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e ser formalizada pelo instrumento jurídico cabível, quando exigido.

9.11. O encerramento da vigência da contratação não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à execução adequada dos serviços, nem quanto a eventuais danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

10. DA SUSPENSÃO OU EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DESASTRE NATURAL OU FORÇA MAIOR

10.1. Em caso de **Decreto de calamidade pública, situação de emergência, desastre natural ou outro evento de força maior** que atinja o Município de Braço do Trombudo/SC e que impossibilite, prejudique ou torne inviável a realização de qualquer dos eventos objeto da contratação, a Administração poderá determinar a suspensão, o cancelamento ou a extinção total ou parcial da contratação, conforme a extensão e os efeitos do evento ocorrido.

10.2. Na hipótese prevista no item anterior, a extinção total ou parcial da contratação ocorrerá **sem incidência de multa, indenização ou qualquer outro ônus para o Município**, sendo devido à CONTRATADA exclusivamente o pagamento pelos serviços que tenham sido efetivamente executados, recebidos e atestados pela Administração até a data da extinção, quando houver.

10.3. Em relação aos serviços ou parcelas que não tenham sido executados em razão da ocorrência de calamidade pública, situação de emergência, desastre natural ou outro evento de força maior, **não serão devidos valores relativos a lucro cessante, custos de mobilização ou desmobilização, despesas previstas, expectativa de remuneração ou qualquer outra compensação financeira**, ressalvados os direitos legalmente assegurados quanto aos serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração.

10.4. A extinção poderá ocorrer de forma **total ou parcial**, conforme o evento ou parcela da contratação afetada, inclusive quando apenas um dos eventos previstos no objeto for impossibilitado, suspenso ou cancelado.

10.5. A ocorrência das situações previstas nesta cláusula deverá ser formalmente registrada e justificada nos autos do processo administrativo, mediante ato da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para interromper ou suspender a execução dos serviços, conforme determinação da Administração, evitando a realização de despesas ou mobilização de recursos que não sejam necessárias após a comunicação formal da ocorrência.

10.7. A participação no presente procedimento implica ciência e concordância da CONTRATADA com as condições estabelecidas nesta cláusula, que integrarão o instrumento contratual decorrente da contratação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. A **gestão** da contratação será exercida pela agente administrativa, **Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum**.

11.2. A **fiscalização da execução do objeto** será realizada pelos seguintes servidores, no âmbito das respectivas Secretarias demandantes:

I – Sra. Sonia Mara da Silva, responsável pela fiscalização e pela liquidação da despesa referente ao serviço destinado à **Secretaria Municipal de Educação**, correspondente à sonorização das comemorações do **7 de Setembro**;

II – Sr. Djonata Willian Franz, responsável pela fiscalização e pela liquidação da despesa referente aos serviços destinados à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**, correspondentes à sonorização e iluminação da **Festa do Município**, a realizar-se em **26 de setembro de 2026**.

11.3. Compete aos fiscais, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual;

III – acompanhar a montagem, instalação, operação, realização de testes e desmontagem dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

IV – verificar a adequada disponibilização dos equipamentos e da equipe técnica durante a realização dos eventos;

V – atestar a regular execução dos serviços para fins de recebimento e liquidação da despesa;

VI – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução;

VII – solicitar as providências necessárias para a correção de falhas ou inadequações verificadas na execução dos serviços.

11.4. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo aos responsáveis designados acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias à adequada execução contratual.

11.5. A liquidação da despesa será realizada pelos fiscais responsáveis de cada Secretaria, após a verificação da efetiva e regular execução dos serviços correspondentes à respectiva unidade demandante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

12.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

12.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à autoridade competente revogar ou anular este procedimento de contratação direta, quando presentes os pressupostos legais.

13.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

13.3. A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria.

13.4. Para dirimir quaisquer questões que porventura venham a surgir com a execução da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de **Trombudo Central/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 01 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.01 11:31:20 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, áudio e iluminação, visando atender às demandas do Município de Braço do Trombudo/SC na realização de eventos institucionais e comemorativos.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 01 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 01/09/2026 13:14:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 118/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, no uso de suas atribuições legais, considerando as justificativas apresentadas, os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **118/2026** e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **sonorização e iluminação**, destinados à realização das comemorações do **7 de Setembro** e da **Festa do Município**;

CONSIDERANDO que os serviços são necessários para assegurar estrutura técnica adequada à realização dos eventos, garantindo qualidade, funcionamento e segurança durante as apresentações e demais atividades previstas na programação oficial do Município;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, tendo a empresa selecionada apresentado a proposta mais vantajosa para a execução do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o valor da contratação se encontra dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 118/2026** e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização e às publicações legais pertinentes.

CONTRATADA: GUISELA BENNERT ME – ARTEMANIA, inscrita no CNPJ nº **01.598.148/0001-32**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, áudio e iluminação, visando atender às demandas do Município de Braço do Trombudo/SC na realização de eventos institucionais e comemorativos.

VALOR: R$ 16.300,00 *(dezesseis mil e trezentos reais)*.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados nas datas estabelecidas para cada evento, compreendendo a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato Administrativo, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

Braço do Trombudo (SC), 01 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.01 11:31:31 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL